



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00029/2018

Data de autuação
03/04/2018

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.253 - DENOMINA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, A AVENIDA PERIMETRAL (DO CONTORNO) LOCALIZADA ENTRE A CE-240 E O ENTRONCAMENTO DA CE-440 COM A BR-222 NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



1 de 13



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI

**DENOMINA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR A AVENIDA PERIMETRAL(DO CONTORNO)
LOCALIZADA ENTRE A CE-240 E O
ENTRONCAMENTO DA CE-440 COM A BR-222 NO
MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

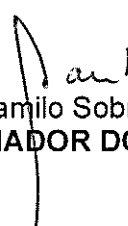
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º Fica denominada de José Euclides Ferreira Gomes Júnior à Avenida Perimetral (do Contorno) localizada entre a CE-240 e o entroncamento da CE-440 com a BR-222 no município de Sobral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de
de de 2018.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	03/04/2018 09:58:26	Data da assinatura:	03/04/2018 13:39:46



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
03/04/2018

LIDO NA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 3 DE ABRIL DE 2018.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER - MENSAGEM Nº 8.253/2018 - PROPOSIÇÃO N.º 29/2018 ? PODER EXECUTIVO		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	24/04/2018 07:02:34	Data da assinatura:	24/04/2018 07:08:16



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
24/04/2018

PARECER

Mensagem nº 8.253/2018

Proposição n.º 29/2018 – Poder Executivo

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 8.220, de 12 de dezembro de 2017, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei, que "Denomina José Euclides Ferreira Gomes Júnior a Avenida Perimetral (do Contorno) localizada entre a CE-240 e o entroncamento da CE-440 com a BR-222 no município de Sobral"

O Chefe do Executivo estadual justifica que:

A propositura em comento objetiva denominar a aludida Avenida homenageando ilustre nome da história do Estado do Ceará e do Brasil, na medida em que a perpetuação da lembrança de José Euclides Ferreira Gomes Júnior faz lembrar às novas gerações seu exemplo de probidade e seriedade no trato com a gestão pública.

Devemos ressaltar que o homenageado nasceu em Sobral em 29 de março de 1918 e faleceu em Sobral no dia 27 de junho de 1996, aos 78 anos. Estudou no Ginásio Sobralense e partiu para o Sul do país, onde formou-se em Geografia, História e Direito. Foi professor catedrático nas disciplinas de Sociologia, Antropologia e História, em São Paulo e na Faculdade de Filosofia Dom José - da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

*Foi prefeito de Sobral no período de 1977 a 1982, eleito, à época, Melhor Prefeito de Sobral, sendo que sua administração foi modelar, assinalando uma fase de crescimento do município com adoção de medidas modernas, sérias e de alcance do cidadão e também exerceu com dignidade o papel de Defensor Público onde **militou até seus últimos dias, usando a tribuna como arma em defesa dos mais carentes.***

É o relatório. Passo ao parecer.

Sobre o tema, a Constituição do Estado do Ceará dispõe, em seus arts. 19, incisos I e V e 20, inciso V, que:

Art. 19 – Incluem-se entre os bens do Estado:

I – os que atualmente lhe pertencem;

.....

Art. 20 - É vedado ao Estado e aos Municípios:

V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditório, cidade e salas de aula. (Grifo nosso).

É importante salientar que não há, no ordenamento jurídico estadual e/ou federal legislação regulando a matéria. Trata-se, no caso, de competência residual, não vedada pela CRFB/88. O Texto da Constituição do Estado simplesmente enumera as vedações, notadamente de não ser homenagear pessoa viva, o que não se afigura ser o caso presente.

Destarte, é de se deduzir que não há ofensa ao referido diploma legal na proposta *sub examine*.

Em face do exposto, entendemos que o projeto de lei encaminhado por intermédio da **Mensagem nº 8.253/2018**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

À consideração superior.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de abril de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a small vertical stroke.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

MENSAGEM Nº: 29 / 2018

AUTOR(a): PODER EXECUTIVO

ASSUNTO:

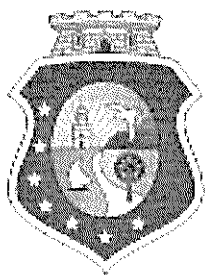
Orçamento da Mensagem Nº 8.253 - "Denomina José Elcides Ferreira Gomes Júnior, a Av. Perimetral (do contorno) localizada entre a CE-240 e o entroncamento da CE-440 com a BR-222 no município de Sobral.

Designo relator do presente Projeto de Lei o Sr(a) Deputado

Des. Wilson de Azevedo

Presidência 24/04/18.

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MENSAGEM Nº 00029/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 8253, DENOMINA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, A AVENIDA PERIMETRAL (DO CONTORNO), LOCALIZADA ENTRE A CE-240 E O ENTRONCAMENTO DA CE-440 COM A BR-222 NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CEARÁ.

PARECER FAVORÁVEL

Assinatura manuscrita de Manoel Duca da Silveira Neto, feita com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e uma inicial 'M' proeminente.

Manoel Duca da Silveira Neto

**Deputado Estadual
2º Vice-Presidente**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

MENSAGEM Nº: 29 / 2018

AUTOR(a): PODER EXECUTIVO

ASSUNTO:

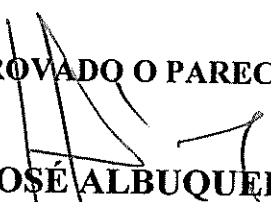
Orçamento da Mensagem Nº 8.253 - "Denomina José Euclides Ferreira Gomes Júnior, a Avenida Perimetral (do Contorno) Localizada entre a CE-240 e o entroncamento da CE-440 com a BR-222 no Município de Sobral.

RELATOR: Dep. Manoel Duca

PARECER: Favorável

DATA: 24/04/2018.

APROVADO O PARECER


DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES
1º VICE-PRESIDENTE


DEP. MANOEL DUCA
2º VICE-PRESIDENTE


DEP. AUDIC MOTA
1º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
2º SECRETÁRIO


DEP. JULINHO
3º SECRETÁRIO

DEP. AUGUSTA BRITO
4º SECRETÁRIA

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

24/04/2018

Fernanda Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLENÁRIO		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	27/04/2018 07:08:56	Data da assinatura:	27/04/2018 14:13:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
27/04/2018

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26/04/2018.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26/04/2018.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26/04/2018.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E CINCO

**DENOMINA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR A AVENIDA PERIMETRAL (DO
CONTORNO) LOCALIZADA ENTRE A CE-240 E
O ENTRONCAMENTO DA CE-440 COM A BR-222,
NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada José Euclides Ferreira Gomes Júnior a Avenida Perimetral (do Contorno), localizada entre a CE-240 e o entroncamento da CE-440 com a BR-222, no Município de Sobral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 26 de abril de 2018.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO
	4.ª SECRETÁRIA



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de maio de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº084 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.543, 07 de maio de 2018.

ALTERA A LEI Nº14.391, DE 7 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 14 da Lei nº 14.391, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...

§ 2º O órgão, de que trata o caput deste artigo, autorizará o gestor máximo do órgão ou entidade ordenador de despesas do contrato de Parceria Público-Privada a remeter à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados de desempenho dos Contratos de Parcerias Público-Privadas, contendo, ainda, cópias dos contratos firmados e respectivos aditivos, se houver, e cópias dos contratos sociais ou estatutos sociais das pessoas jurídicas que tenham contratado com o Estado." (NR)

Art. 2º Altera o inciso VI, renumerando o seguinte, do art. 8º da Lei nº 14.391, de 7 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

VI – Vetado;

VII – outros mecanismos admitidos em lei." (NR)

Art. 3º Ficam ratificados os atos praticados até a vigência desta Lei que tenham adotado a sistemática estabelecida em seu art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.544, 07 de maio de 2018.

TRANSFORMA, NA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, COM ALTERAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As promotorias de justiça indicadas ficam transformadas na forma disposta que segue:

I – a Promotoria de Justiça Auxiliar das Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios, Habeas Corpus e Cumprimento de Cartas Precatórias da Comarca da Capital fica transformada em 1ª Promotoria de Justiça de Corregedoria de Presídios e de Penas Alternativas;

II – a Promotoria de Justiça de Execuções de Penas Alternativas e de Habeas Corpus fica transformada em 2ª Promotoria de Justiça de Corregedoria de Presídios e de Penas Alternativas.

Art. 2º As atribuições das promotorias de justiça transformadas serão disciplinadas por ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme proposta do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.545, 07 de maio de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO-BIRD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para

Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, até o limite de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares), destinada ao financiamento do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (IPF Ceará).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art. 1º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.546, 07 de maio de 2018.

DENOMINA GERALDO EGLIMAR DA SILVA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE IGUATU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Geraldo Eglimar da Silva o Ginásio Poliesportivo do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado no Município de Iguatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.547, 07 de maio de 2018.

DENOMINA CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA DÁRIO RABELO S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE IGUATU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira as instalações da Faculdade de Tecnologia CENTEC (FATEC Iguatu), da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECL - UECE) e da Unidade Descentralizada de Iguatu (UDI - URCA), localizadas na Rua Dário Rabelo, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Iguatu-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.548, 07 de maio de 2018.

DENOMINA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR A AVENIDA PERIMETRAL (DO CONTORNO) LOCALIZADA ENTRE A CE-240 E O ENTRONCAMENTO DA CE-440 COM A BR-222, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada José Euclides Ferreira Gomes Júnior a Avenida Perimetral (do Contorno), localizada entre a CE-240 e o



Governador**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA****Vice - Governadora****MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO****Gabinete do Governador****JOSÉ ÉLCIO BATISTA****Gabinete do Vice-Governador****FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA****Casa Civil****JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA****Procuradoria Geral do Estado****JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA****Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado****JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO****Conselho Estadual de Educação****JOSÉ LINHARES PONTE****Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura****EUVALDO BRINGEL OLINDA****Secretaria das Cidades****PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA****Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior****NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND****Secretaria da Cultura****FABIANO DOS SANTOS****Secretaria do Desenvolvimento Agrário****FRANCISCO DE ASSIS DINIZ****Secretaria do Desenvolvimento Econômico****CESAR AUGUSTO RIBEIRO****Secretaria da Educação****ROGERS VASCONCELOS MENDES****Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas****FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO****Secretaria do Esporte****JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA****Secretaria da Fazenda****JOÃO MARCOS MAIA****Secretaria da Infraestrutura****LUCIO FERREIRA GOMES****Secretaria da Justiça e Cidadania****MÁRIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO****Secretaria do Meio Ambiente****ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO****Secretaria do Planejamento e Gestão****FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR****Secretaria dos Recursos Hídricos****FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA****Secretaria da Saúde****HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA****Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social****ANDRÉ SANTOS COSTA****Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social****FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA****Secretaria do Turismo****ARIALDO DE MELLO PINHO****Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário****RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)**

entroncamento da CE-440 com a BR-222, no Município de Sobral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 07 de maio de 2018.Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 16.549, 07 de maio de 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO
DE USO, AO MUNICÍPIO DE MERUOCA,
O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE
INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Município de Meruoca - Ceará, um imóvel de propriedade do Estado do Ceará, que está sob a responsabilidade da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, nº 50, Meruoca-CE, cuja finalidade é a instalação da sede do Conselho Tutelar, no imóvel supramencionado.

Parágrafo único. O imóvel público, de que trata o caput deste artigo, está individualizado na Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório Pedro Mendes da Comarca de Sobral-CE, no Livro nº 22, Folhas 109 v/111, possuindo as seguintes dimensões: I) Área total: 390,00 m²; II) Frente: 13,00 m e III) Fundo: 30,00 m.

Art. 2º A cessão será autorizada em ato do Chefe do Poder Executivo e será formalizada por Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições ali estabelecidas.

Parágrafo único. A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Secretário do Planejamento e Gestão, permitida a subdelegação.

Art. 3º A cessão de uso do imóvel que se refere o art. 1º retornará imediatamente ao Estado do Ceará, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização, seja a que título for, caso não seja utilizado para a finalidade a qual proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 07 de maio de 2018.Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 16.550, 07 de maio de 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO,
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE
INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante cessão de uso, em caráter de utilização gratuita, à Prefeitura Municipal de Igatu terreno de propriedade do Estado do Ceará, registrado sob a matrícula de nº 10.500, do Livro 2/A.S., fls. 166, do Cartório Assunção da Comarca de Igatu, localizado na Rua 25 de março, esquina com a Rua Estados Unidos, no Município de Igatu, no Estado do Ceará, destinado à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento e de um Centro de Esportes.

Art. 2º A cessão será outorgada em ato do Chefe do Poder Executivo e se formalizará mediante Termo de Cessão, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento, e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente Termo de Cessão.

Parágrafo único. A competência para outorgar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Secretário do Planejamento e Gestão, permitida a subdelegação.

Art. 3º A cessão de uso do imóvel que se refere o art. 1º retornará imediatamente ao Estado do Ceará, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização, seja a que título for, caso não seja utilizado para a finalidade a qual proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 07 de maio de 2018.Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO**GOVERNADORIA****GABINETE DO GOVERNADOR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA,

